



[Handwritten signature]
6

CONVÉNIO

Considerando que:

A **Santa Casa da Misericórdia de Évora** é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, nos termos do artigo 1 do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº119/83, publicado no diário da República, nº46 — | série de 25/02/83, registada na Direcção-Geral da Ação Social.

A **Santa Casa da Misericórdia de Évora**, no âmbito da sua finalidade estatutária, e em cumprimento dos seus fins de promoção social, cultural e educativa da região de Évora, a Santa Casa da Misericórdia de Évora decidiu patrocinar um prémio anual de Excelência Académica, destinado a premiar a Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutoramento na área social seriada em primeiro lugar de acordo com os critérios descritos no artigo 2.º deste convénio.

A **Universidade de Évora** é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, administrativa, financeira, disciplinar, cultural e patrimonial, nos termos da lei.

A **Universidade de Évora** é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação, se integra na vida da sociedade.

Entre:

A **Santa Casa da Misericórdia de Évora**, designada abreviadamente por **SCME**, com sede em Rua Mendo Estevéns, 6 7000-865 Évora, pessoa coletiva nº 500 745 846, representada pelo Provedor Francisco Maria Soares Lopes Figueira;

e

A **Universidade de Évora**, adiante designada abreviadamente por **UÉvora**, com sede no Largo dos Colegiais, n.º 2, 700-803 Évora, pessoa coletiva nº. 501 201 920, representada pela Professora Doutora Hermínia Vasconcelos Vilar, na qualidade de Reitora;



É celebrado o presente convénio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Artigo 1.º
(Âmbito e objeto)

1. A Santa Casa da Misericórdia de Évora patrocinará um prémio anual de Excelência Académica, destinado a premiar a dissertação de Mestrado ou tese de Doutoramento, na área social, desenvolvida por um/a estudante da Universidade de Évora, seriada em primeiro lugar, de acordo com os critérios descritos no artigo 5º deste convénio.

2. Este Prémio pretende:

2.1. Premiar a Excelência dos estudantes universitários que revelem um extraordinário potencial académico, comprovadamente reconhecido, em áreas fundamentais para a região de Évora;

2.2. Apoiar a produção de conhecimento que possa vir a causar impactos positivos ao nível do desenvolvimento e da inclusão social na região de Évora, nomeadamente pelo desenvolvimento de soluções para os problemas sociais que afetam os cidadãos desfavorecidos do concelho de Évora, promovendo uma abordagem à sua resolução

Artigo 2.º
(Júri)

1. Anualmente, e por despacho reitoral, a Reitora da Universidade de Évora nomeará o Júri que procederá à avaliação e seriação de candidaturas e validação dos temas.

2. O Júri é composto por três elementos:

- a. Dois elementos designados pela Universidade de Évora, sendo um deles o Presidente do Júri;
- b. Um elemento designado pela Santa Casa da Misericórdia de Évora.



Artigo 3.º **(Temas a concurso)**

1. São estabelecidos, para cada triénio, temas preferenciais para os concursos a decorrer no período correspondente.
2. Os temas são propostos pela Santa Casa da Misericórdia de Évora e validados pelo Júri.

Artigo 4.º **(Candidaturas)**

1. A Universidade de Évora divulgará anualmente, através de Despacho Reitoral, o calendário de procedimentos relativos às candidaturas ao prémio.
2. As candidaturas são realizadas em duas fases:
 - 2.1. Na primeira fase do concurso os candidatos devem submeter os seguintes documentos:
 - 2.1.1. Tema e plano de trabalho da tese ou dissertação;
 - 2.1.2. Parecer do Orientador;
 - 2.1.3. Comprovativo de naturalidade, ou de residência no Concelho de Évora;
 - 2.2. O Júri analisa as candidaturas e delibera sobre a aceitação das mesmas.
 - 2.3. Os candidatos aceites na primeira fase devem remeter, após conclusão da tese ou dissertação, os seguintes documentos:
 - 2.3.1. Curriculum Vitae do candidato;
 - 2.3.2. Cópia da dissertação de Mestrado ou tese de Doutoramento, bem como a cópia da ata das Provas Públicas de Mestrado ou Doutoramento;
 - 2.3.3. Parecer do(s) Orientador(es) relativamente à Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutoramento com um enquadramento sobre o potencial contributo da mesma na melhoria/resolução dos problemas sociais que afetam os cidadãos desfavorecidos do concelho de Évora.
3. O Júri pode solicitar outros documentos comprovativos e/ou outras informações complementares que considere necessários, fixando um prazo para o efeito.



4. Decorrido o prazo previsto no número anterior e não se verificando a entrega dos documentos/informações solicitados, o candidato/a será excluído.
5. As decisões do Júri serão comunicadas por escrito a todos os candidatos.
6. As candidaturas realizadas na primeira fase e que tenham aceitação devem ser submetidas à segunda fase no prazo máximo de dois anos letivos, no caso de Mestrado, ou de quatro anos letivos, no caso de Doutoramento.

Artigo 5.º **(Seriação de candidaturas)**

1. A seriação das candidaturas contempla uma avaliação documental e, sempre que o Júri entenda necessário, uma entrevista pessoal com os candidatos.
2. A dissertação de Mestrado ou tese de Doutoramento deverá ser considerada de excelência académica e com carácter inovador.
3. É avaliado o curriculum vitae, em particular as atividades desenvolvidas na área social.
4. São considerados como fatores preferenciais o contributo científico para a produção de conhecimento e para a melhoria das condições sociais em geral, e no Concelho de Évora em particular;
5. Em caso de igualdade entre candidatos na 1.ª posição da seriação, a todos é atribuída a 1.ª posição *ex aequo*. Nesta situação o valor do prémio será dividido em partes iguais por todos os candidatos *ex aequo*.
6. A todos os candidatos será comunicada por escrito a decisão do Júri.
7. No caso de o Júri não reconhecer mérito a nenhuma das candidaturas, o prémio não será atribuído nesse ano e o seu valor reverterá para o Fundo de Apoio Social aos Estudantes da Universidade de Évora (FASE-UÉ);
8. A situação descrita no ponto anterior não poderá ocorrer mais do que um ano consecutivo. A partir da segunda ocorrência consecutiva, o valor do prémio reverterá a favor da Santa Casa da Misericórdia de Évora.



Artigo 6.º
(Valor do Prémio)

O valor do Prémio Excelência Académica na Área Social é de 2000 euros (dois mil euros), integralmente suportado pela Santa Casa da Misericórdia de Évora e por esta pago diretamente ao/à candidato/a vencedor/a.

Artigo 7.º
(Vigência e Denúncia)

1. O presente Convénio tem a duração de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante comunicação escrita enviada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do período decorrente.

2. Salvo acordo em contrário, a denúncia do presente convénio não poderá comprometer ações em curso.

Artigo 8.º
(Período de transição)

Por só ser possível, em termos temporais, realizar as candidaturas conforme determinado no artigo 4.º a partir do ano letivo 2024/2025 é estabelecido que no ano letivo 2023/2024 as candidaturas sejam efetuadas numa só fase conforme despacho reitoral.

Artigo 9.º
(Disposições finais)

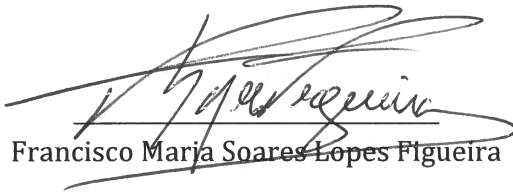
As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Convénio são resolvidas pela Reitora da Universidade de Évora, ouvido o Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Évora, não cabendo recurso da sua decisão.



Feito em Évora a 29 de maio de 2024, em 2 exemplares, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar original assinado na última página e rubricado nas restantes pelos outorgantes.

O Provedor da
Santa Casa da Misericórdia de Évora

A Reitora da
Universidade de Évora



Francisco Maria Soares Lopes Figueira



Hermínia Vasconcelos Vilar